



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000.

E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com - Tel.: (83) 3382-1234.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.996.886/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às

09:00 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na

modalidade Pregão nº 00009/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

Data de abertura da sessão pública: 02/05/2024 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/05/2024 - Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e o órgão ou entidade participante.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

18.1. A presente licitação visa a contratação de uma empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para executar serviços de disponibilização de links de internet via cabo fibra óptica ou rádio nas diversas repartições da Prefeitura e das Unidades de Saúde do município.

18.2. A infraestrutura de comunicação é fundamental para garantir a eficácia das atividades cotidianas da administração pública, uma conexão de internet confiável é essencial para a eficiência operacional de diversos órgãos e setores da Administração Municipal, possibilitando a comunicação eficaz entre unidades administrativas, o acesso a sistemas de gestão, a realização de videoconferências, o compartilhamento seguro de informações e o desenvolvimento de soluções digitais para aprimorar os serviços públicos oferecidos à população.

18.3. Portanto visto a necessidade de uma conexão de internet estável e rápida a contratação de uma empresa qualificada para prover serviços de conectividade é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento adequado às demandas do Fundo Municipal de Saúde, bem como de outros setores da administração, promovendo assim uma gestão eficiente, transparente e orientada para o bem-estar da comunidade local.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.2.2. Pelo correio eletrônico: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **Imediato**;

Conclusão: **12 (doze) meses**.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (DOZE) MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: **02.020 GABINETE DO PREFEITO – 04. 122. 0002. 2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04. 123. 0002. 2017 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS – 20. 606. 0002. 2021 ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS – 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 12. 361. 0002. 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12. 365. 0002. 2036 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

INFANTIL – 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 27. 812 0002. 2051 ATIVIDADES DE DESPORTOS – 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10. 122. 0002. 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08. 122. 0002. 2183 ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08. 243. 0002. 2178 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFÂNCIA – 08. 244. 0002. 2179 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. – PAEF) – 08. 244. 0002. 2180 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) – 08. 244. 0002. 2182 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 08. 243. 0002. 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO – 04. 122. 0002. 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA – 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 04. 122. 0002. 2145 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04. 122. 0002. 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 02.110 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 04. 122. 0002. 2141 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL – 02.170 SECRETARIA – CHEFE DE GOVERNO – 04. 122. 0002. 2149 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO – 02.190 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 04. 122. 0002. 2153 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL – 18. 541. 0002. 2170 ATIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TECNOLOGIA – 19. 573. 0002. 2169 ATIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA – 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE – 13. 392. 0002. 2171 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

12.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.8. Cópia da Carteira De identidade e do CPF, devidamente autenticado, podendo os mesmos serem substituídos por cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

13.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

12.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributes Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributes Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.5. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante e com fotos internos e externos da empresa.

12.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

12.5.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC) , e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **02 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

12.5.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 /2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

12.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.4. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 02 (duas)** casas decimais.

12.5.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis.

12.5.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

12.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.5.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

12.5.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.6.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. ASSINATURA:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. VIGÊNCIA:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. CONTROLE E GERENCIAMENTO:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. FORMALIZAÇÃO:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. COMPETÊNCIAS:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Pelo seguinte órgão ou entidade participante do presente certame:

22.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.277.311/0001-19.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

24.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1.1. Expedir as ordens de serviço;

25.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;

25.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

25.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

25.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

25.1.10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

25.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

25.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

25.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

25.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.5. Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço prestado em comodato.

26.0.DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, depois de emitido a Nota Fiscal, que será encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

26.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

26.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

definidos pelo ORC, no endereço: Aven. Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 178 – Centro – Juazeirinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Juazeirinho. - PB, 16 de Abril de 2024.

SIDNEI SOARES DE MORAIS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE 30 (TRINTA) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12
2	DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE 50 (CINQUENTA) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE 100 (CEM) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12
4	DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) PONTOS DE 600 (SEISCENTOS) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12
5	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MBPS, PARA EVENTUAL TRANSMISSÃO/ LIVE E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO.	DIARIAS	40

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a contratação de uma empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para executar serviços de disponibilização de links de internet via cabo fibra óptica ou rádio nas diversas repartições da Prefeitura e das Unidades de Saúde do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

A infraestrutura de comunicação é fundamental para garantir a eficácia das atividades cotidianas da administração pública, uma conexão de internet confiável é essencial para a eficiência operacional de diversos órgãos e setores da Administração Municipal, possibilitando a comunicação eficaz entre unidades administrativas, o acesso a sistemas de gestão, a realização de videoconferências, o compartilhamento seguro de informações e o desenvolvimento de soluções digitais para aprimorar os serviços públicos oferecidos à população.

Portanto visto a necessidade de uma conexão de internet estável e rápida a contratação de uma empresa qualificada para prover serviços de conectividade é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento adequado às demandas do Fundo Municipal de Saúde, bem como de outros setores da administração, promovendo assim uma gestão eficiente, transparente e orientada para o bem-estar da comunidade local.

**justificativa extraída do estudo técnico preliminar*

4.0. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. As quantidades foram definidas após um levantamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, conforme os históricos das contratações dos anos anteriores, onde foram enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetiva dos itens a serem licitados, como consta nos autos do processo.

5.0. PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições por se tratar de um serviço de natureza continuada são as seguintes hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

INICIO: **IMEDIATO**

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: **12 MESES**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual podendo ser renovável por se tratar de um serviço de natureza continuada nas hipóteses dos Arts. 106, 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

5.3. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante, secretarias municipais e unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

6.0 DA DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.0. O objeto da contratação em tela, se destinará em garantir uma conexão de internet estável e rápida. A contratação de uma empresa qualificada para prover serviços de conectividade é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento adequado às demandas da Prefeitura Municipal de Juazeirinho e do Fundo Municipal de Saúde, bem como de outros setores da administração, promovendo assim uma gestão eficiente, transparente e orientada para o bem-estar da comunidade local.

7.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.2. A seleção de dará na modalidade de disputa: aberta.
- 7.3. Em relação ao regime de execução pelo critério de menor preço por lote considerando também o preço unitário de cada item.

8.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Expedir as ordens de serviço;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

8.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

8.10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

9.5. Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço prestado em comodato.

10.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A não participação de microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação se fundamenta nos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 53 da referida lei, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte é facultativa, cabendo à Administração Pública estabelecer a sua obrigatoriedade ou não nos editais de licitação, levando em consideração a natureza e complexidade do objeto licitado, bem como os interesses públicos envolvidos.

10.2. No caso em questão, a contratação de empresa nos serviços de links de internet envolve aspectos técnicos e operacionais específicos, que podem requerer estrutura e capacidade de execução que nem sempre são compatíveis com o porte das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3. Além disso, a não obrigatoriedade da participação dessas empresas na presente licitação visa garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços, assegurando que as empresas selecionadas possuam a expertise necessária para atender às exigências estabelecidas no edital, tais como padrões sanitários e ambientais, de modo que venha a garantir a adequada satisfação das necessidades da administração pública e dos usuários dos serviços.

10.4. Portanto, a decisão de não obrigar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação se baseia na necessidade de assegurar a eficácia e a eficiência na contratação, promovendo a seleção de fornecedores com a expertise e capacidade técnica necessárias para garantir a plena satisfação das demandas da Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB e do Fundo Municipal de Saúde.

11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, como se trata apenas de um item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

12.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13.0 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSORCIO

13.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

14.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º, §2º e §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

14.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 115 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A fiscalização de que trata a cláusula 05 deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, depois de emitido a Nota Fiscal, que será encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

15.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.0 DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

18.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Conforme estabelecido Lei nº 14.133/2021, a vigência dos contratos administrativos deve observar princípios como a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

18.2. O prazo é de **12 MESES**, está alinhada com a previsibilidade e estabilidade necessárias para a gestão orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB e Fundo Municipal de Saúde. Lembrando que este serviço é natureza continuada, busca-se evitar interrupções nos serviços públicos, bem como eventuais transtornos operacionais e custos adicionais que poderiam ser gerados por contratações emergenciais ou da abertura de outras licitações.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e a mesma tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.

19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.0 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA

20.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

20.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

20.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributes Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

20.2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributes Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

20.2.5. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante e com fotos internos e externos da empresa.

20.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

20.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

20.3.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC) , e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **02 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

20.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 /2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

20.3.4. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 02 (duas)** casas decimais.

20.3.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis.

20.3.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

20.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

20.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

20.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado devesse este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

21.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas	ANTÔNIO MARCOS TORQUATO DINIZ

ASSINADO NA VIA ORIGINAL - TR

ANTÔNIO MARCOS TORQUATO DINIZ
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE 30 (TRINTA) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12	R\$	R\$
2	DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE 50 (CINQUENTA) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12	R\$	R\$
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE 100 (CEM) MBPS.	MENSAL	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

	INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.				
4	DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) PONTOS DE 600 (SEISCENTOS) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12	R\$	R\$
5	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MBPS, PARA EVENTUAL TRANSMISSÃO/ LIVE E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO.	DIARIAS	40	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Aven. Juiz Federal Genival Matias de Oliveira - Centro - . - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 00.000.000/0000-00; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.277.311/0001-19.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL R\$					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Juazeirinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.277.311/0001-19.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Juazeirinho - , . - . - PB, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Prefeita **ANNA VIRGÍNA DE BRITO MATIAS**, Brasileira, Casada, Prefeita, residente e domiciliada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Predio - Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 058.228.024-94, Carteira de Identidade nº 2931794 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS PARA RECEPÇÃO DE INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$... (...).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS DE 30 (TRINTA) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12	R\$	R\$
2	DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE 50 (CINQUENTA) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12	R\$	R\$
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE 100 (CEM) MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12	R\$	R\$
4	DISPONIBILIZAÇÃO DE 08 (OITO) PONTOS DE 600 (SEISCENTOS)	MENSAL	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

	MBPS. INSTALAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.				
5	DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MBPS, PARA EVENTUAL TRANSMISSÃO/ LIVE E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO.	DIARIAS	40	R\$	R\$
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: **02.020 GABINETE DO PREFEITO – 04. 122. 0002. 2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04. 123. 0002. 2017 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS – 20. 606. 0002. 2021 ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS – 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 12. 361. 0002. 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12. 365. 0002. 2036 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 27. 812 0002. 2051 ATIVIDADES DE DESPORTOS – 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10. 122. 0002. 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10. 301. 0002. 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08. 122. 0002. 2183 ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08. 243. 0002. 2178 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS – P. INFÂNCIA – 08. 244. 0002. 2179 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. – PAEF) – 08. 244. 0002. 2180 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) – 08. 244. 0002. 2182 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 08. 243. 0002. 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO – 04.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

122. 0002. 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA – 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 04. 122. 0002. 2145 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS – 04. 122. 0002. 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS – 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 02.110 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 04. 122. 0002. 2141 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL – 02.170 SECRETARIA – CHEFE DE GOVERNO – 04. 122. 0002. 2149 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO – 02.190 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 04. 122. 0002. 2153 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL – 18. 541. 0002. 2170 ATIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TECNOLOGIA – 19. 573. 0002. 2169 ATIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA – 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE – 13. 392. 0002. 2171 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, depois de emitido a Nota Fiscal, que será encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: **12 (doze) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Expedir as ordens de serviço;
- b - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;
- f - Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- g - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

h - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;

j - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

c - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

e - Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço prestado em comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho- PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CPL - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Pregão Eletrônico nº 00009/2024

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.